

**GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19**

**BOLETIM INFORMATIVO: 22/05/2020, 11H**

**I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares:**

**DOU 22/05:**

[Decreto 10.360](#), de 21 de maio de 2020, dispõe sobre a forma de identificação das autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia e de seus efeitos sociais e econômicos.

[Portaria Conjunta INSS 17](#), de 21 de maio de 2020, prorroga até 19/06/2020 o prazo de que trata o art. 1º da Portaria Conjunta nº 8.024, de 19 de março de 2020, publicada no DOU de 20 de março de 2020, seção 1, página 67, relacionado ao atendimento aos segurados por canais remotos.

[Portaria MS 1.393](#), de 21 de maio de 2020, dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

[Deliberação CNT 190](#), de 20 de maio de 2020, estabelece que durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID a vistoria de identificação veicular, observadas as recomendações das autoridades locais de saúde, poderá ser realizada fora das instalações dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, e das Empresas Credenciadas em Vistoria de Veículos (ECV), em locais definidos pelo órgão executivo de trânsito de cada Unidade Federativa.

**Outros:**

***Antecipado feriado para 25/05***

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou o projeto de lei que antecipa em todo o Estado o feriado da Revolução Constitucionalista (09/07/2020) para a próxima segunda-feira (25), objetivando aumentar os índices de isolamento social.

### ***Novas regras de recuperação judicial durante pandemia***

O plenário da Câmara aprovou projeto de lei que pretende criar regras temporárias para empresas em recuperação judicial, abrangendo ocorrências entre 20/03/2020 e o fim do estado de calamidade pública devido à pandemia de covid-19. O PL vai agora ao Senado.

Pelo texto aprovado, entre outras disposições, durante 30 dias contados da vigência da futura lei permaneceriam suspensas as execuções judiciais ou extrajudiciais de garantias, as ações judiciais relativas a obrigações vencidas após 20/03/2020, a decretação de falência, a rescisão unilateral e ações de revisão de contrato; também permaneceria suspensa a incidência de multas de mora contratuais e tributárias.

### ***STF limita alcance da MP 966***

O STF julgou pela limitação do alcance da MP 966, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19, livrando-os de punição a não ser em casos de dolo ou erro grosseiro.

Os ministros analisaram 7 ações apresentadas por partidos e entidades contra a MP e *“entenderam como erro grosseiro atos que atentem contra a saúde, a vida e o meio ambiente se o agente público deixou de seguir critérios técnicos e científicos das autoridades reconhecidas nacionalmente e internacionalmente. E nada que não seja comprovadamente seguro pode ser legitimamente feito.”*. (Fonte: G1, 21/05/2020)